



POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA

**Siguler Guff Gestora de
Investimentos (Asset
Management) Brasil Ltda.**

Versão 4.0

Abril/2022

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
2	CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ELEGIBILIDADE ÀS CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA CONTRATAÇÃO DE NOVO COLABORADOR PARA ATIVIDADE ELEGÍVEL À CERTIFICAÇÃO.....	3
3	CRITÉRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ELEGIBILIDADE – TRANSFERÊNCIAS INTERNAS...	5
4	ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS	5
5	PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	5
6	INSCRIÇÃO	5
7	DISPOSIÇÕES GERAIS E ATUALIZAÇÃO	6

1 INTRODUÇÃO

Esta política tem por objetivo definir as diretrizes de certificação para contratações, movimentações internas e o desligamento de relações com todos os sócios, funcionários, trainees e estagiários (“**Colaboradores**”) da **SIGULER GUFF GESTORA DE INVESTIMENTOS (ASSET MANAGEMENT) BRASIL LTDA.** (“**SG Brasil**”) e pela própria SG Brasil, uma companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), como administradora de carteira de valores mobiliários, na categoria de “gestora de recursos”, conforme disposto na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 21**”), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“**Código de Certificação**”), e demais normas aplicáveis.

A SG Brasil tem como objetivo realizar, entre outras atividades descritas em seu objeto social, a gestão de fundos de ativos líquidos e ilíquidos, em especial (i) fundos de investimento em participações (“**FIPs**”), regulados pela Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada; (ii) fundos de investimento multimercado (“**FIMs**”), regulados pela Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“**Instrução CVM 555**”); e (iii) fundos de investimento em ações (“**FIAs**”), regulados pela Instrução CVM 555. A gestão a ser realizada pela SG Brasil em FIPs será voltada para operações de *private equity*, em FIMs será voltada a ativos de *special situations* (tais como aquisição de ações judiciais e ativos *distressed*, por meio de investimentos em outros fundos de investimento) e em FIAs será voltada para ações negociadas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado.

2 RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PRAZOS DA PRESENTE POLÍTICA

A Diretora de *Compliance* será a responsável por este Código. Todas as menções à Diretora de *Compliance*, Sra. Carla Biasi, contempladas nesta Política se referem especificamente ao indivíduo presente em São Paulo, o qual é responsável, diariamente, pela supervisão e cumprimento das políticas e códigos da SG Brasil. A Diretora de *Compliance* recebe apoio da área de *Compliance* e do Departamento Jurídico da Siguler Guff & Company, LP e suas afiliadas (“**Siguler Guff**”) localizados em Nova York, Estados Unidos da América, composto de 11 profissionais, incluindo o Diretor-Chefe de *Compliance*, a quem a Diretora de *Compliance* se reporta.

Compete à Diretora de *Compliance* o acompanhamento periódico quanto à validade das certificações ou isenções dos Colaboradores, exigindo sua atualização, quando de seu vencimento. Caberá também à Diretora de *Compliance* a atualização dos Colaboradores no Banco de Dados - ANBIMA inclusive em relação à novas contratações e/ou demissões e/ou transferências as SG Brasil, de acordo com as diretrizes expedidas pelo Código de Certificação.

Ainda, à Diretora de *Compliance* será responsável por, no momento da contratação de um novo profissional, solicitar esclarecimentos ou confirmar junto ao gestor da área responsável se o profissional a ser contratado necessita de certificação em decorrência das funções a serem desempenhadas. Caso positivo caberá à Diretora de *Compliance*, em conjunto com o gestor da área responsável pela contratação, a verificação se o profissional possui a certificação necessária nos termos desta Política.

É de responsabilidade de todos os Colaboradores obter as certificações necessárias para o desempenho de suas funções, quando for aplicável, e reportar quaisquer inconformidades das quais tenham conhecimento à Diretora de *Compliance*;

3 CAPÍTULO III – PROFISSIONAIS SUJEITOS À POLÍTICA

Os Colaboradores que desempenham atividades de gestão profissional de recursos de terceiros, possuindo alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) dos ativos dos fundos de investimentos e carteiras administradas sob gestão da SG Brasil são os profissionais elegíveis, conforme o Código de Certificação, a certificação obrigatória, seja a Certificação de Gestores ANBIMA (“CGA”), para a gestão de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555 e/ou a Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (“CGE”), para a gestão de Fundos de Estruturados (conforme definição do Código de Certificação).

Os Colaboradores que exerçam atividade de apoio, e que atuam, exclusivamente, no sentido de municiar o Colaborador responsável pela gestão dos investimentos, conforme mencionado acima, com a análise financeiras e demais rotinas administrativas, não são elegíveis à certificação obrigatória. Os Colaboradores que não tenham CGA, CGE ou a respectiva isenção, ou ainda, com a certificação vencida, não poderão tomar decisão de investimento.

A Diretora de *Compliance* possui amplos poderes para deliberar a sanção do Colaborador irregular e deverá elaborar caso a caso plano de ação necessário para corrigir e sanar a situação irregular.

4 CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ELEGIBILIDADE ÀS CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA CONTRATAÇÃO DE NOVO COLABORADOR PARA ATIVIDADE ELEGÍVEL À CERTIFICAÇÃO

Conforme mencionado acima, antes da contratação de qualquer profissional, a Diretora de *Compliance* deverá solicitar esclarecimentos ou confirmar junto ao gestor da área responsável se o profissional a ser contratado necessita de certificação para atividade de suas funções.

Na hipótese de a SG Brasil entender que um profissional está apto a realizar a gestão profissional com alçada/poder discricionário de investimento, conforme descrito anteriormente, este somente poderá exercer tal função após realizar as provas de certificação. O profissional contratado (não certificado) receberá, na contratação, instruções adequadas sobre a necessidade de certificação, dependendo da atividade que irá exercer. A Diretora de *Compliance* deverá efetuar os devidos registros junto às instituições pertinentes.

O profissional que não apresentar a certificação necessária deverá ficar impedido de dar início às atividades pelas quais foi contratado a exercer. Se completado o prazo estabelecido para retirada da certificação e o profissional não tiver apresentado, caberá ao Diretor de *Compliance* a comunicação ao responsável pela área em que o Colaborador foi contratado e ao departamento de Recursos Humanos (“RH”) que o profissional ainda não está habilitado a exercer as atividades pelas quais foi contratado. A decisão sobre remanejá-lo em outra área ou mantê-lo em atividades não elegíveis tendo suas atividades supervisionadas por funcionários que possuem a certificação, até a retirada da certificação, será do responsável pela área juntamente com o departamento de RH.

5 CRITÉRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ELEGIBILIDADE – TRANSFERÊNCIAS INTERNAS

O Colaborador interessado em se candidatar a vagas internas que impliquem em mudança de atividades e/ou área, deverá comunicar ao departamento de RH. Após a comunicação, caberá ao departamento de RH em conjunto com a Diretora de *Compliance* identificar e informar ao Colaborador e responsável pela área para a qual o profissional será transferido sobre as implicações envolvidas na movimentação, o que inclui as certificações a serem obtidas antes da migração.

A transferência poderá ficar suspensa até que o profissional retire a certificação e esteja devidamente cadastrado nos sistemas, para enfim, dar início às suas novas atividades.

6 ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS

A Diretora de *Compliance* fica responsável pela identificação de profissionais elegíveis à certificação no momento da admissão e em casos de transferência interna que ocorram nas áreas da SG Brasil e pela atualização do banco de dados da instituição.

O profissional que já possuir a certificação será inserido no banco de dados do sistema interno da instituição logo que admitido. Aqueles que precisarem realizar a prova de certificação serão vinculados assim que apresentarem o certificado.

Os profissionais desligados, admitidos e transferidos deverão ser atualizados no banco de dados da instituição até o último dia do mês subsequente, considerando a data do evento. Tal regra também é aplicável à atualização da área de atuação do profissional.

Os profissionais em período de licença também deverão ser atualizados no banco de dados da instituição, para que não continuem vinculados ao banco de dados como se ativos fossem. Além disso, quando retornarem de licença, ocorrerá a vinculação do funcionário ao banco de dados.

Por último, cabe à Diretora de *Compliance* manter em constante aperfeiçoamento o quadro de profissionais elegíveis de certificação, controlando o prazo de vencimento dos certificados, adotando práticas transparentes e procedimentos formais de registro relacionados à manutenção nos respectivos sistemas a fim de atender às exigências específicas do mercado de capitais.

7 PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A Diretora de *Compliance* possui o controle interno de monitoramento trimestral das datas de vencimento das respectivas certificações dos profissionais da SG Brasil.

Um mês antes da certificação vencer, informamos o profissional sobre o vencimento da certificação e pedimos que o mesmo agende o quanto antes a prova, não deixando que a validade vença.

8 INSCRIÇÃO

Os Colaboradores contratados ou que tiveram movimentação interna de atividade e/ou área, poderão tirar quaisquer dúvidas com a Diretora de *Compliance*.

O profissional deverá se inscrever no site de certificação da instituição e escolher a melhor data disponível para agendar a prova. O profissional ficará responsável desde o seu cadastro nos respectivos sites ao pagamento da inscrição.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS E ATUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 16, inciso IV, da Instrução CVM 21, esta política está disponível no endereço eletrônico fornecido pela SG Brasil para esse fim em seu site.

Esta política será revisada anualmente e poderá ser alterada periodicamente, se necessário, para atualizar seu conteúdo. Ela também poderá ser alterada a qualquer momento em razão de circunstâncias que exijam tal alteração.

* * *